

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 5410/2022

Sumário: Recrutamento de três doutorados para o Programa Nacional de Amostragem Biológica.

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de 3 doutorados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, para o Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB)

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., datada de 14/2/2022, exarada na ata n.º 14/2022, foi autorizada a abertura do procedimento concursal de seleção internacional — devendo as candidaturas ser, apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis — para três lugares de investigador/a doutorado/a, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com vista ao exercício de atividades de investigação no âmbito do Programa Nacional de amostragem Biológica (PNAB).

2 — As funções inerentes aos postos de trabalho são as seguintes:

a) Referência A — Programação de base de dados:

Desenvolvimento da base de dados PNAB para incorporar os dados recolhidos durante as campanhas de investigação;

Criação de interfaces da base de dados PNAB para os utilizadores, promovendo a qualidade e fiabilidade dos dados armazenados;

Migração dos dados históricos de amostragem para a base de dados atual do PNAB;

Atualização e coordenação de procedimentos de controlo de qualidade de informações constantes na base de dados do PNAB;

Atualização e coordenação de rotinas de exportação de dados de amostragem recolhidos no âmbito do PNAB para envio periódico às organizações regionais de gestão das pescas competentes e aos organismos científicos internacionais da Comunidade Europeia e dos Estados-Membros;

Desenvolvimento de metodologias de análise de dados e de metodologias de avaliação do estado de exploração dos principais recursos pesqueiros no âmbito de grupos de trabalho das organizações regionais de gestão das pescas competentes, reuniões com *stakeholders* e para a elaboração de pareceres de apoio científico à decisão.

b) Referência B — Modelação matemática e estatística:

Modelação da dinâmica populacional de recursos pesqueiros e das respetivas pescarias, aplicando modelos uni e multiespecíficos;

Seleção e ensaio de metodologias de análise de dados e de avaliação do estado de exploração de recursos pesqueiros explorados pela frota nacional, no âmbito de grupos de trabalho das organizações científicas intergovernamentais, organizações regionais de gestão de pescarias, reuniões com *stakeholders* e para a elaboração de pareceres de apoio científico à decisão

Seleção e ensaio de metodologias para estimação de pontos biológicos de referência

Desenvolvimento de planos de gestão e avaliação, por simulação, de diferentes estratégias de exploração;

Participação em reuniões de grupos de trabalho internacionais de avaliação de recursos pesqueiros de interesse para o PNAB e de métodos e análise estatísticas, no âmbito de organizações regionais de gestão das pescas e organismos científicos internacionais da Comunidade e dos Estados Membros;

Preparação e submissão de artigos científicos.

c) Referência C — Desenho Amostral e Biologia Pesqueira:

Otimização e atualização de planos de amostragem de recolha de dados dependentes e independentes da pesca e que se encontram em curso no IPMA, utilizando preferencialmente linguagem R;

Desenvolvimento de programas de amostragem para objetivos específicos no âmbito da avaliação do estado de exploração de recursos marinhos vivos ou comunidades biológicas;

Aplicação de metodologias para a avaliação do estado de exploração de recursos explorados pela frota portuguesa e para a determinação de pontos de referência biológicos;

Delineamento de estudos no âmbito da biologia pesqueira orientados para a avaliação do estado de exploração de recursos explorados pela frota portuguesa;

Participação em reuniões de grupos de trabalho internacionais de biologia e avaliação de recursos pesqueiros de interesse para o PNAB, no âmbito de organizações regionais de gestão das pescas competentes e organismos científicos internacionais da Comunidade e dos Estados Membros;

Preparação e submissão de artigos científicos.

3 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

c) Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

4 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da:

a) Autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP,

b) Da obtenção do parecer prévio favorável referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e

c) Do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, do artigo 265.º da LTFP.

5 — Ao concurso só podem concorrer, sob pena de exclusão, candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor,

a) Referência A: Programação de base de dados: Doutoramento em Engenharia, Informática ou áreas afins;

b) Referência B: Modelação matemática e estatística: Doutoramento em Estatística, Matemática ou áreas afins;

c) Referência C: Desenho Amostral e Biologia Pesqueira: Doutoramento em Ciências Naturais, Ciências do Mar ou áreas afins.

6 — Podem ainda concorrer aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto — que aprovou o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras — tenha reconhecido o grau académico ou diploma de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

7 — A remuneração é a fixada de acordo com o disposto no artigo 15.º do RJEC em conjugação com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente a nível remuneratório 33 da tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, a que corresponde, em 2022, o valor mensal de € 2.153,94, a que acrescem o subsídio de refeição, de férias e de Natal.

8 — Local de trabalho: IPMA — Algés, na Avenida Doutor Alfredo Magalhães Ramalho, n.º 6; 1495-165 Algés.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, sendo considerados os seguintes parâmetros (0 a 20 valores), de forma aditiva, e discriminados às décimas:

A) Produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato, de acordo com o perfil de funções a desempenhar:

a1) Curriculum académico, considerando o âmbito, qualidade e classificações das provas académicas realizadas;

a2) Conhecimento comprovado sempre que possível através de publicações científicas indexadas internacionalmente, com relevo para a temática do concurso considerando o seu número, a ordenação dos autores, o fator de impacto da revista e as citações já feitas por outros autores nas áreas relacionadas com o perfil de funções a desempenhar.

B) Atividades de investigação, disseminação e comunicação, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato e de acordo com o perfil de funções a desempenhar, destacando:

i) Atividades de divulgação de ciência;

ii) Organização de eventos, seminários e *workshops*; e

iii) Comunicação com entidades nacionais e internacionais de diversas áreas (administração, organizações científicas, setor pesqueiro, organizações não governamentais entre outras).

b1) Doutoramento, com relevo para o tópico científico e técnico a realizar no referido contrato;

b2) Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional;

C) Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou experiência na observação e monitorização da ciência, tecnologia e inovação em Portugal ou no estrangeiro, de acordo com o perfil de funções a desempenhar:

c1) Participação em órgãos de gestão de instituições de ciência, tecnologia ou ensino superior;

c2) Integração na comunidade internacional de investigação científica; participação como orador convidado em conferências internacionais; participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou formação avançada e de projetos científicos; participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas; participação como editor(a) de publicações científicas.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular do candidato pode ser completada por entrevista, sempre que o júri assim o decida.

A entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visando somente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos *curricula* dos candidatos.

11 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P.;

Vogais efetivos: Doutora Ivone Maria Ribeiro Figueiredo Silva Rosa, Diretora do Departamento do Mar e Recursos Marinhos (DMRM) e Bárbara Marques Serra Pereira Antunes da Silva, Chefe de Divisão de Modelação e Gestão de Recursos da Pesca (DivRP);

Vogais suplentes: Doutora Ana Cristina Andrade Moreno Marques, Investigadora Auxiliar e Doutora Rita Maria Pina Vasconcelos, Investigadora Auxiliar.

12 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.



13 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A deliberação final do júri carece de homologação por parte do Conselho Diretivo do IPMA, I. P.

15 — O prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

16 — A candidatura deverá acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Formulário disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I. P., devendo indicar expressamente qual/quals a(s) referência(s) a que se candidata;
- b) Cópia de certificado ou diploma atestando o grau de Doutor (ou equivalente);
- c) Tese de doutoramento;
- d) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;
- e) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a avaliação do seu percurso científico e curricular.

17 — Os candidatos apresentam os documentos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico recrutamento@ipma.pt, presencialmente na Rua C ao Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, durante o horário de expediente (10h/16h), ou por via postal para a mesma morada.

Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

18 — São excluídos do procedimento:

- a) Os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos.
- b) Os candidatos que não apresentem o requerimento, não submetam a documentação ou submetam documentação ilegível, incorretamente preenchidas ou inválida.
- c) Os candidatos que não indiquem a referência(s) a que se candidatam.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — As listas de candidatos admitidos e excluídos bem como as listas de classificação final são publicitadas na página eletrónica <http://www.ipma.pt/pt>, sendo os candidatos notificados por *email* com recibo de entrega da notificação.

22 — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar, por escrito. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até à homologação das listas de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta.

24 — O IPMA, I. P., promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de oportunidades e de acesso ao emprego, em consonância com o artigo 9.º da Constituição.

25 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 23/2/2022.

4 de março de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

315095577